



Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

LEI Nº246/2005 DE 30 DE JUNHO DE 2005

Sanção

“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA COM A FINALIDADE DE INTERLIGAÇÃO DE RUAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de terra de 2.896,65 m² localizada Na sede do município, município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. Algemiro Bayer Ferreira, confrontando-se ao Norte: com o Bairro Nova Brasília ; Sul: com o mesmo, ao Leste: com o Bairro nova Brasília e a Oeste: com a Rua que interliga o Bairro Nova Brasília e a sede do município.

§ 1º Pela desapropriação será pago a título de indenização das benfeitorias ali construídas o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

§ 2º - A desapropriação tem como objetivo fazer a interligação da rua do Bairro Nova Brasília a rua principal de acesso à sede do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

Art. 3º Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

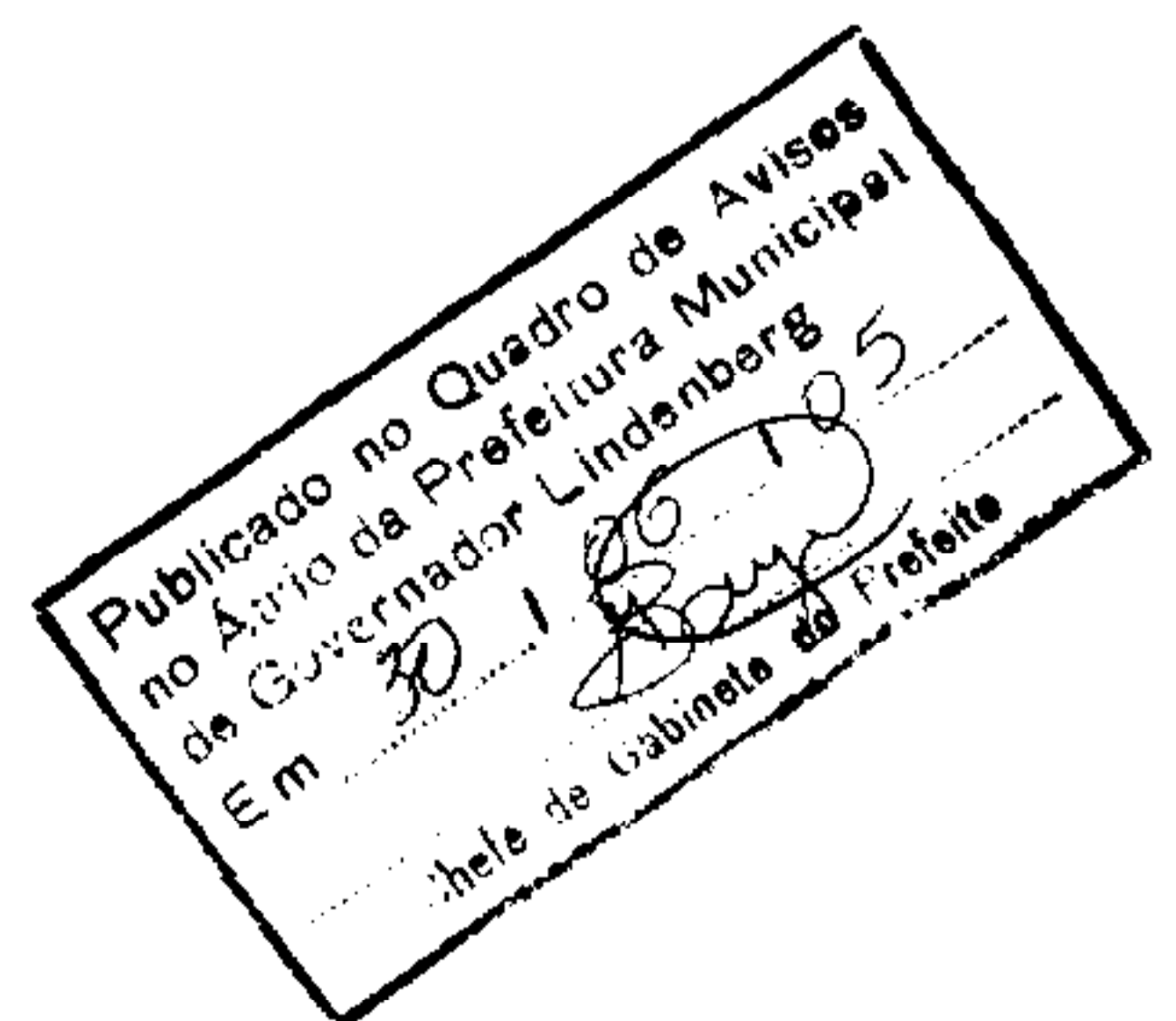
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 30º (trigésimo) dia do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

Asterval A. Altoé
ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa Maria Bayer Plotegher
ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.



Ex.mo. Sr. ASTERVAL ALTOÉ,
DD. Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – ES.

A comissão de avaliação, composta por: José Antônio Prando; Jovino Sergio Vianna de Castro; Rui Francisco Rachel e Silmar Subtil Marchetti, sob a presidência do 1º, procede a avaliação de terreno a ser desapropriado por esta Prefeitura, com área de 2.896,65 m², propriedade de **ALGEMIRO BAYER FERREIRA**

1- INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

2- PROPRIETÁRIO

Algemiro Bayer Ferreira, Carteira de Identidade n.º 346.895, SSP-ES e CPF n.º 559.205.607 - 97, casado em regime de comunhão universal de bens com Ilma Pinotti, CPF n.º 841.031.597 - 15, residentes no Córrego 15 de Novembro, Município de Governador Lindenberg – ES.

3- OBJETIVO DO TRABALHO

Avaliação de terreno urbano visando a determinação técnica do valor do mesmo. Terreno a ser desapropriado visando a abertura de Via Pública e construções públicas no Município de Governador Lindenberg – ES.

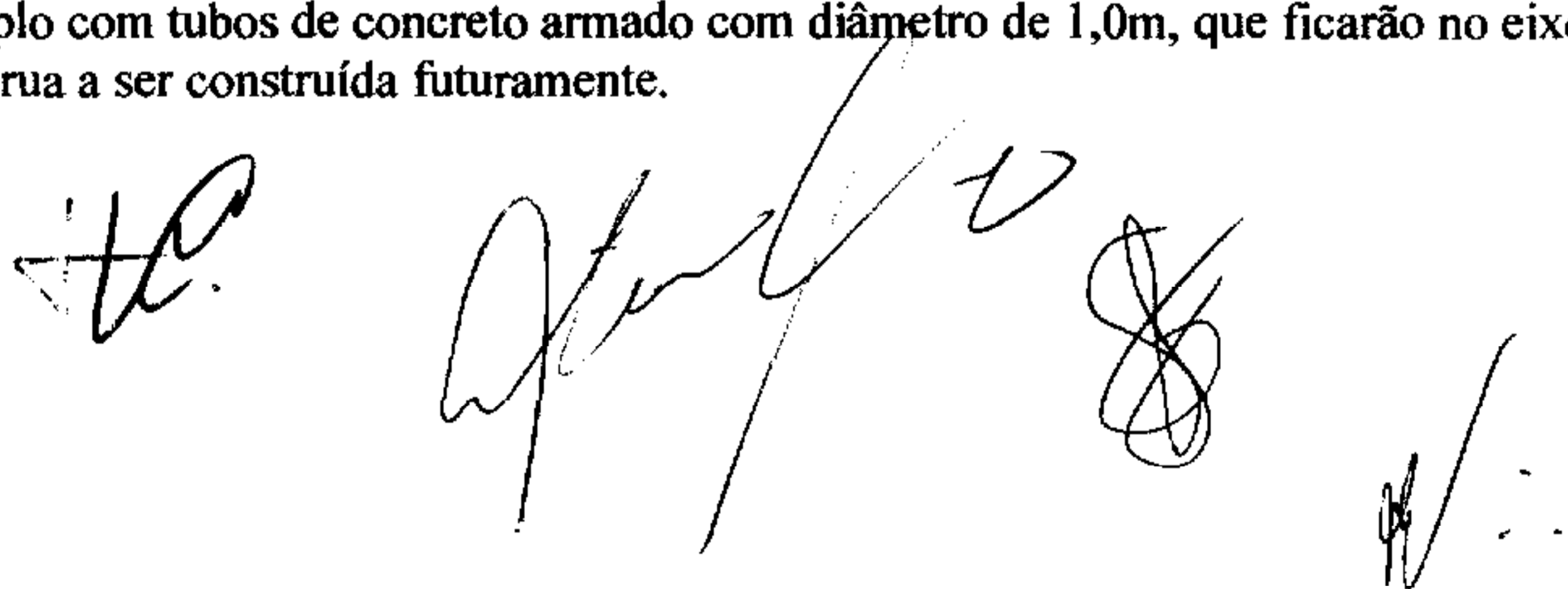
4- DO OBJETO AVALIADO

Imóvel com área de 2.896,65 m² (dois mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), porção menor de imóvel rural denominado Sítio Nova Brasília, cadastrado no INCRA (IBRA) sob o código n.º 33.020.011.502-9, com área total de 0,9ha (nove ares), localizado no Córrego 15 de Novembro, Município de Governador Lindenberg – ES. Adquirido através de matrícula no registro imobiliário n.º 39.276 livro n.º 3-AF, datado de 27 de março de 1972, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina – ES.

5- VISTORIA

Imóvel situado na zona urbana da Sede do Município de Governador Lindenberg tendo como limites: Ao Norte, Algemiro Bayer Ferreira; ao Sul, Bairro Nova Brasília; a Oeste, Rua Augusta Campos e a Leste com Bairro Brasília. A área do imóvel é de 2.896,65 m².

Terreno plano, sem edificações no interior. O terreno será utilizado para interligar a Rua do Córrego à Rua João Cordeiro de Freitas, que liga o Bairro Nova Brasília ao Centro. Salientamos a existência de canalização em bueiro duplo com tubos de concreto armado com diâmetro de 1,0m, que ficarão no eixo da rua a ser construída futuramente.



6- METODOLOGIA

Para a avaliação do imóvel foi adotado o método de pesquisa de mercado e comparação com valores de mercado de outros imóveis de características similares.

7- CONCLUSÃO

Fica o presente imóvel, com área de 2.896,65m², avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8- ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, o signatário dá por encerrado o presente laudo que consta de 2 folhas impressas, rubricadas, sendo esta última datada e assinada.

Governador Lindenberg, 21 de junho de 2005.



JOSÉ ANTONIO PRANDO
Presidente



JOVINO SERGIO VIANNA DE CASTRO



RUI FRANCISCO RACHEL



SILMAR SUBTIL MARCHETTI